

PORTARIA 13/2023, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO POR PARTE DE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ofício do Departamento Municipal de Obras, encaminhado ao setor de compras, informando eventuais inconformidades em valores relacionados ao contrato firmado;

**DETERMINA:**

Art. 1º. Fica instaurada sindicância administrativa para apurar eventuais inconformidades em relação a valores pagos à empresa M.U.A EIRELI, conforme ofício remetido pelo Departamento de Obras datado de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Para apuração, ficam designados os seguintes servidores:

I – MARIA LUZIA REZENDE DE LIMA - Presidente;

II – MARLUCIA DE OLIVEIRA - Membro; e

III – PAULO RESENDE MIRANDA - Membro.

Art. 3º. O prazo para conclusão da presente sindicância não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta portaria.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga - MG, 06 de janeiro de 2023.



LUIS HELVECIO SILVA ARAUJO  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE PIRANGA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
PORTARIA 13/2023, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO POR PARTE DE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS.

**O Prefeito Municipal de Piranga/MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** ofício do Departamento Municipal de Obras, encaminhado ao setor de compras, informando eventuais inconformidades em valores relacionados ao contrato firmado;

**DETERMINA:**

Art. 1º. Fica instaurada sindicância administrativa para apurar eventuais inconformidades em relação a valores pagos à empresa M.U.A EIRELI, conforme ofício remetido pelo Departamento de Obras datado de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Para apuração, ficam designados os seguintes servidores:

I – MARIA LUZIA REZENDE DE LIMA - Presidente;

II – MARLUCIA DE OLIVEIRA - Membro; e

III – PAULO RESENDE MIRANDA - Membro.

Art. 3º. O prazo para conclusão da presente sindicância não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta portaria.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga - MG, 06 de janeiro de 2023.

**LUIS HELVECIO SILVA ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Martins

**Código Identificador:**3FE6B944

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/01/2023. Edição 3428

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>